

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.265.001-5

DATA: 19/01/21

PARECER CEE/CES N.º 19/21

APROVADO EM 25/02/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Civil - Bacharelado, da UEM, ofertado no *campus* Regional de Umuarama.

RELATORA: FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN

EMENTA: Renovação de Reconhecimento concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 28/07/21 até 27/07/26. Atendimento à Deliberação n.º 01/17-CEE/PR. Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Parecer favorável

I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti, n.º 056/21 (fl. 75) e Informação Técnica n.º 001/21-CES/Seti (fl. 74), ambos de 05/02/21, encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A Instituição, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Civil - Bacharelado, da UEM, ofertado no *campus* Regional de Umuarama, mediante Ofício n.º 004-GRE/UEM, de 19/01/21. (fl. 02)

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), sediada em Maringá, na Avenida Colombo, 5790, foi criada pela Lei Estadual n.º 6.034 de 06/11/69, D.O.E. de 10/11/69, e pelo Decreto Estadual n.º 18.109 de 28/01/70, D.O.E. de 30/01/70, sob a forma de fundação de direito público. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal n.º 77.583, de 11/05/76, tornando-se autarquia pela Lei Estadual n.º 9.663 de 16/07/91. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4225, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 39/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 até 11/03/30.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.265.001-5

O reconhecimento do curso foi concedido por meio do Decreto Estadual n.º 4.701/16, DOE de 27/07/16, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 52/16, de 18/05/16, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 28/07/16 a 27/07/21. (fl. 25)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Civil - Bacharelado, da UEM, ofertado no *campus* Regional de Umuarama.

O curso participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2019), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC)-04, conforme extrato à folha 23 ficando dispensado de avaliação externa.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 44 e 49 e parágrafo único do artigo 52, da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR.

Art. 44. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 49. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 52. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 4.189 (quatro mil, cento e oitenta e nove) horas, 40 (quarenta vagas), turno integral, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) anos. (fls. 06 e 16)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 15 e 16, bem como descreveu os Objetivos do Curso/Perfil Profissional do Egresso, fl.13. Apresentou, ainda, o endereço eletrônico da última autoavaliação institucional , à fl. 24 .

O curso tem como coordenador o professor Mario Rogerio Scoaris, Graduado em Engenharia Civil (1999) pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), mestre (2005) em Estruturas, pela Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho (UNESP), regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fl. 05)

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.265.001-5

O quadro de docentes é constituído por 25 (vinte e cinco) professores, sendo 10 (dez) doutores, 12 (doze) mestres e 02 (dois) especialistas e 01 (um) graduado. Destes, 08 (oito) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 15 (quinze) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40 horas) e 02 (dois) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20 horas). Do total de docentes, 17 (dezesete) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 17 a 22)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 17:

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		Formação (Quantitativo de alunos efetivamente formados)				
Data de Ingresso	Nº de alunos	2015	2016	2017	2018	2019
2011	42	18	4	3	2	0
2012	45	1	27	2	1	1
2013	49	0	0	29	2	3
2014	48	0	0	0	21	5
2015	51	0	0	0	0	20

Fonte: QlikSense

Observação: considerado todas as formas de ingresso no curso.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atendem a legislação vigente.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Civil - Bacharelado, da UEM, ofertado no *campus* Regional de Umuarama, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 28/07/21 até 27/07/26, com fundamento nos artigos 44 e 52, da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 4.189 (quatro mil cento e oitenta e nove) horas, 40 (quarenta vagas), turno integral, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) anos.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.265.001-5

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR.

Devolva-se o processo à instituição, para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2021.

João Carlos Gomes
Presidente da CES